

DECRETO Nº 1915, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para atender despesas que correrão nas contas das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.3.9.0.39 – 205	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	10.000,00
03.01.28.846.0000.0006	Pagamento de Sentenças de Pequeno Valor		
3.3.3.9.0.91 - 44022	Sentenças Judiciais	R\$	18.000,00
04.01.04.122.0002.2011	Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda		
3.3.3.9.0.39-313	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	10.000,00
06.04.812.0005.2019	Desenvolvimento de Atividade Desportiva		
3.3.3.9.0.36 - 39217	Outros Serv. de Terceiros - PF	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	43.000,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

02.01.04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.1.9.0.11 - 202	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
04.01.04.122.0002.1012	Programa de Incentivo a Emissão de Notas Fiscais		
3.3.3.9.0.31 - 315	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. Outros.....	R\$	10.000,00
04.01.99.999.9999.9999	Reserva de Contingência		
3.9.9.9.9.99 - 700	Reserva de Contingência	R\$	18.000,00
06.04.812.0005.2019	Desenvolvimento de Atividade Desportiva		
3.3.3.9.0.39 - 39218	Outros Serv. de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração